

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 023 DE 15.03.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA ROCHA.

AUTOR: VEREADOR ANTONELE MARMO.

DISTRIBUÍDO EM: 16/03/2016

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2016 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2016. Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 023	Prazo das Comissões: 07/04/2016

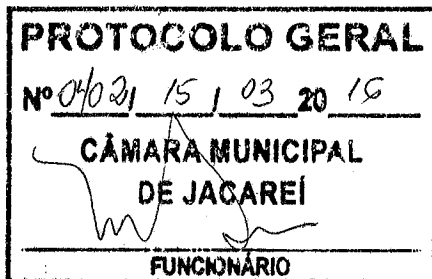


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA
VEREADOR JOSÉ MOREIRA ROCHA.**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA ROCHA, atual Rua Dezesete, Bairro Jardim Sant'Anna do Pedregulho, identificada pelo código nº 16010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de março de 2.016.


ANTONELE MARMO
VEREADOR-PT

AUTOR: VEREADOR ANTONELE MARMO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA ROCHA. – FOLHA 2

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem o intuito de prestar a justa homenagem ao senhor JOSÉ MOREIRA ROCHA, o qual dedicou e contribuiu com o desenvolvimento de nossa cidade, participando ativamente da política municipal.

Vejamos sucinto histórico.

O senhor José Moreira Rocha, também conhecido carinhosamente como “Zé Rocha”, nasceu na cidade de Caçapava, no dia 06 de julho de 1.928, filho de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ROCHA e MARIETTA MOREIRA DA ROCHA.

Em 20 de janeiro de 1962 casou-se com a senhora **MARIA MARGARIDA DE FARIA ROCHA**, companheira por toda vida com quem teve os filhos SÔNIA CRISTINA ROCHA GONÇALVES, nascida aos 25 de outubro de 1962, REGINA CÉLIA DE FARIA ROCHA ROSA, nascida aos 03 de fevereiro de 1964, MARCIA MARIA ROCHA BURGARELLI, nascido aos 26 de novembro de 1966 e ANDRÉA ROCHA GALVÃO, nascida aos 28 de outubro de 1971.

Embora o casamento tenha sido celebrado na cidade de Caçapava, o casal passou a residir em Jacareí.

Na oportunidade o homenageado como comerciante foi proprietário de um AÇOUGUE no MERCADO MUNICIPAL juntamente com seus dois irmãos, Geraldo de Oliveira Rocha e Sebastião Moreira Rocha.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA ROCHA. – FOLHA 3

Concomitantemente, buscando novas oportunidades, com o passar dos anos o senhor José e seus irmãos abriram o SUPERMERCADO IRMÃOS ROCHA, situado na Rua Doutor Lúcio Malta.

Desde muito jovem o senhor José Moreira Rocha, sempre participou ativamente das questões relacionadas ao desenvolvimento de nossa cidade, e aquelas que afetavam diretamente os munícipes.

Era um homem rígido e reto em sua conduta, e sempre ajudou as pessoas.

Sensível às reivindicações, e vislumbrando a possibilidade de auxiliar ativamente do futuro de nossa cidade, o homenageado candidatou-se ao cargo de vereador no pleito realizado no ano de 1.968.

No dia 15 de novembro de 1968, foi eleito vereador com 331 votos pela legenda: Aliança Renovadora Nacional.

Na época a Câmara Municipal de Jacareí, tinha suas atividades na Rua Alzira Sales, onde atualmente funciona o Clube dos Artistas.

Revestido com orgulho por Jacareí, a cidade que te acolheu ainda muito jovem, o homenageado desenvolvendo mandato exemplar, e como político promissor candidatou-se ao cargo de Vice-Prefeito juntamente com o também Vereador JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA.

Com o passar dos anos, a convite do finado senhor MILTON DE SOUZA, foi convidado para gerenciar o ESPORTE CLUBE ELVIRA, clube onde permaneceu durante 16 (dezesesseis) anos, oportunidade que desenvolveu trabalho com grande retidão e dedicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA ROCHA. – FOLHA 4

Com advento de sua aposentadoria o senhor José Moreira Rocha, merecedor do justo descanso, optou por dedicar-se unicamente à família, especialmente aos netos Dani, Gustavo, Vini, Thiago, Gabriel, Mariana e Lucas.

O senhor José Moreira Rocha admirava o crescimento de Jacareí, e não admitia que falassem mal da cidade com a seguinte frase: "(...) **não mete a língua em Jacareí, porque o ganha pão sai daqui.** (...)".

Finalmente era tido como irmão, pai e vô amoroso.

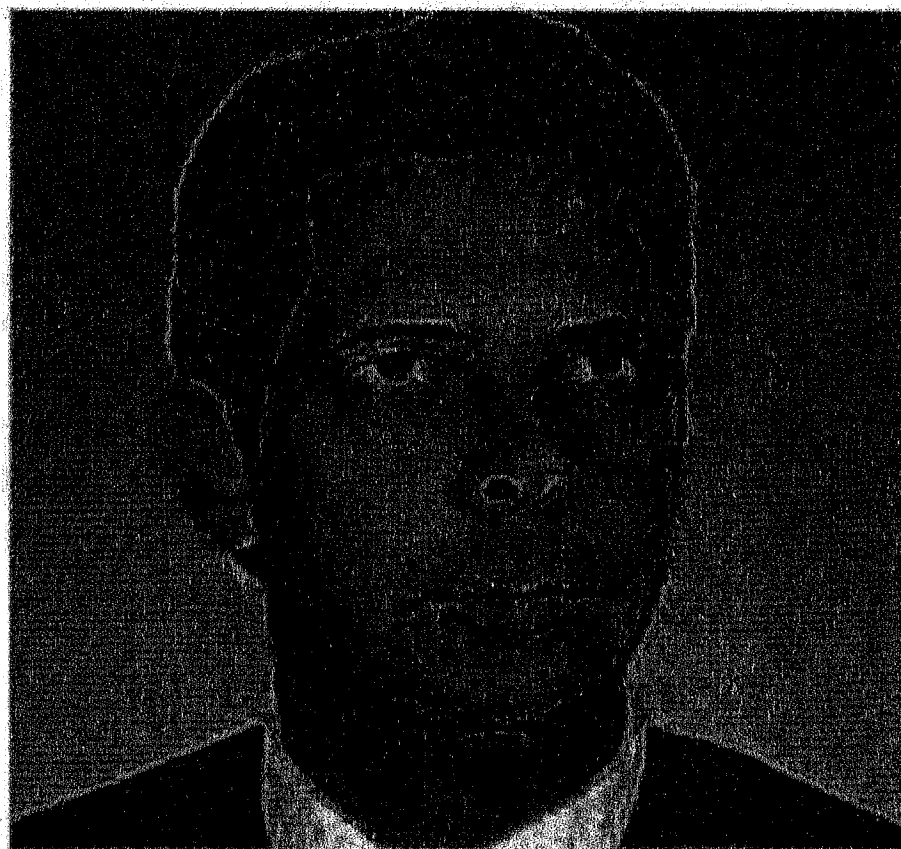
O senhor José Moreira Rocha encerrou sua missão na terra no dia 17 de abril de 2015, aos 87 anos de idade.

Como é de nosso conhecimento, além da saudade, o homenageado deixa seu exemplo de amor ao próximo, o que certamente será eternizado perante todos aqueles que o conheceram ou que conhecimento tiverem de sua trajetória.

Destarte, em razão do exposto acreditamos que esta propositura merecerá o acolhimento favorável, pelo que desde já agradecemos.

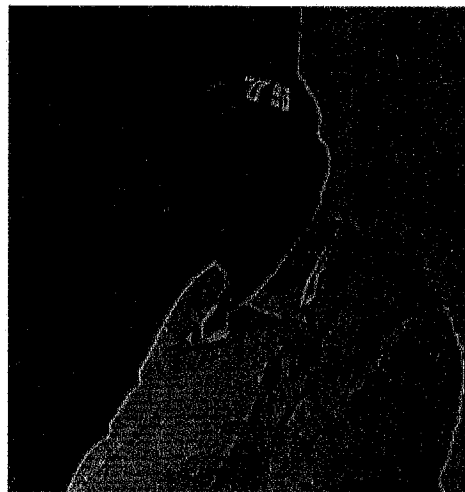
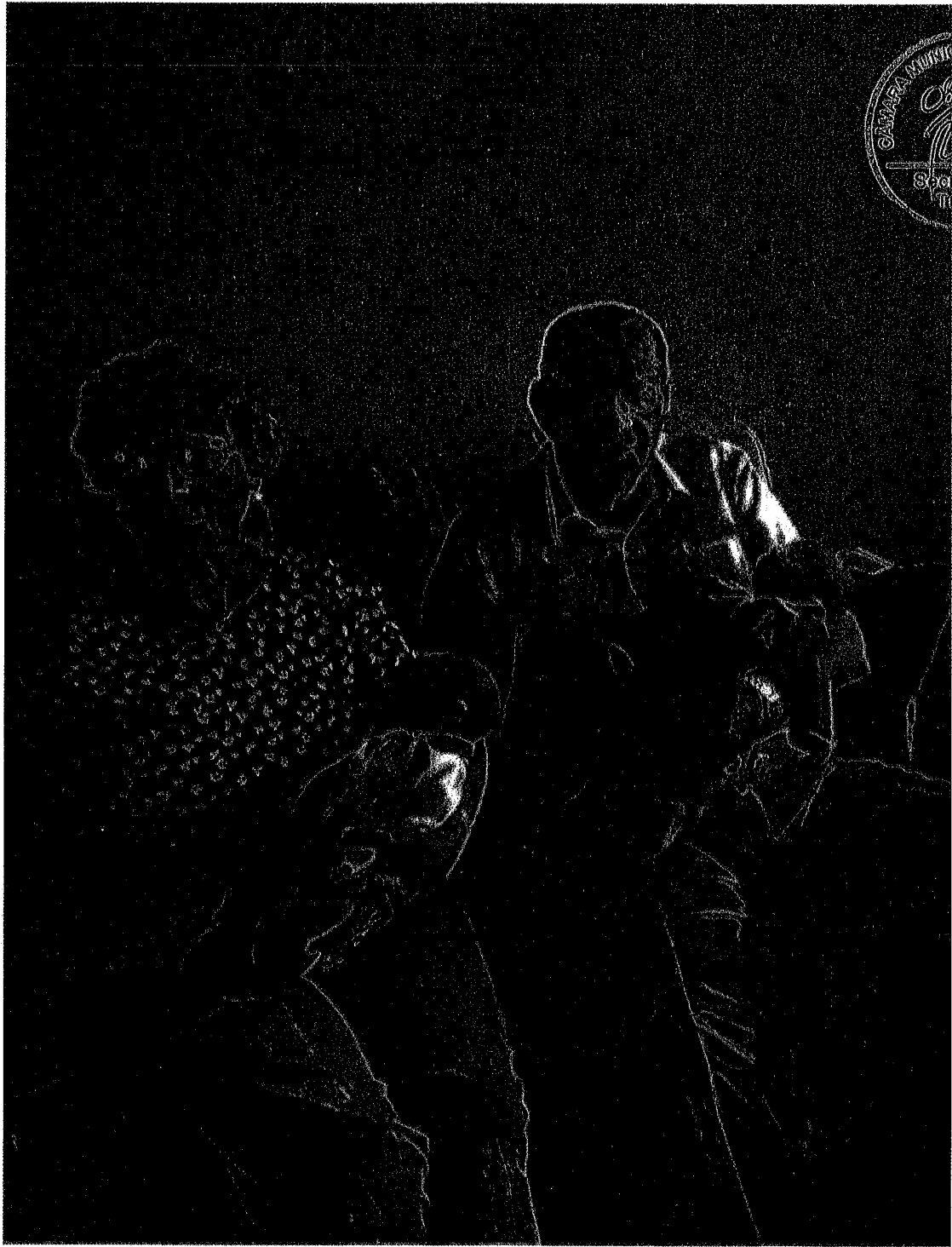
Câmara Municipal de Jacareí, 15 de março de 2016.


ANTONELE MARMO
VEREADOR-PT



**Jos  Moreira
Rocha**







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.994.987-X DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/89

NOME JOSE MOREIRA ROCHA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ROCHA
E MARIETTA MOREIRA DA ROCHA

NATURALIDADE CACAPAVA -SP DATA DE NASCIMENTO 06/JUL/1928

DOC ORIGEM CACAPAVA-SP
CACAPAVA
CC:LV.B032/FLS.0272/N.004804

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

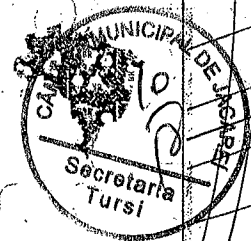
1777

1817

Assinatura do titular: *Jose Moreira Rocha*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes
JOSÉ MOREIRA ROCHA
MARIA MARGARIDA PEREIRA DE FÁRIA

MATRÍCULA:
122911 01 55 1962 2 00032 272 0004804 16

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ MOREIRA ROCHA, nacionalidade brasileira, profissão comerciante, nascido em Caçapava, Estado de São Paulo, a 6 de julho de 1928, filho de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ROCHA e MARIETTA MOREIRA DA ROCHA

MARIA MARGARIDA PEREIRA DE FÁRIA, nacionalidade brasileira, profissão contadora, nascida em Caçapava, Estado de São Paulo, a 10 de junho de 1940, filha de ANTONIO DE FÁRIA e JORGINA PEREIRA DE FÁRIA

DATA DE REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois

DIA MÊS ANO
20 01 1962

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

comunhão de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA MARGARIDA DE FÁRIA ROCHA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B-32, às folhas 272, sob o nº 4804. ANOTAÇÃO de FALECIMENTO: A margem consta a anotação de FALECIMENTO do contraente José Moreira Rocha, ocorrido no dia 17 de abril de 2015 em Jacaré - SP. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.***

Certifico que, em data de 25 de maio de 2015, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Urbano Cicero de Godoy Araújo - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Caçapava, o(a) qual assinou eletronicamente aos 21 de maio de 2015, nos termos do Provimento nº 38/2014 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Caçapava - SP

Urbano Cicero de Godoy Araújo
Oficial

Rua Comendador João Lopes, 545 Vl. Resende -
CEP: 12281-290
Tel: (12)3652-2134 - E-mail: cacapava@arpensp.org.br

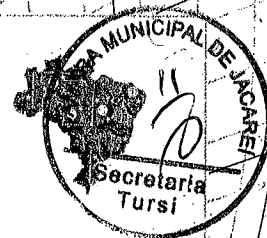
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Jacaré - SP
Tatiana Aparecida Pontes Ferreira
Escrevente

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 39,04
Valor recebido pela materialização: R\$ 26,45

11545-1-AA 000039118





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome:

JOSÉ MOREIRA ROCHA

Matrícula:

115451 01 55 2015 4 00117 448 0041534 71

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado Civil e idade casado, oitenta e seis anos
Naturalidade Caçapava, Estado de São Paulo	Documento de identificação CPF 338.638.498-68 RG 1994987-X/SSP-SP	Eleitor Sim

Residência e filiação

Rua Rosalina de Siqueira, 35, Centro, CEP 12308-690, em Jacareí-SP. Filho de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ROCHA, falecido e de MARIETTA MOREIRA DA ROCHA, falecida

Data e hora de falecimento

Dezessete de abril de dois mil e quinze, às 08:00 horas.

Dia 17	Mês 04	Ano 2015
-----------	-----------	-------------

Local de falecimento

no Hospital Alvorada S/C Ltda, Rua Minas Gerais, 180, Jacareí, SP

Causa da morte

insuficiência respiratória, septicemia, câncer de pulmão, hipertensão pulmonar,

Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido)

Cemitério Municipal Avareí em Jacareí/SP

Declarante

Sônia Cristina de Faria Rocha Gonçalves

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito

Alexandre Henriques Librantz, CRM 144859

Observações/Averbações

Deixou os filhos: Sônia, Regina, Márcia, Andréa e José Roberto, com 52, 50, 48, 43 e 31 anos de idade. Era casado com Maria Margarida de Faria Rocha em Caçapava-SP aos 20/01/1962. Deixa bens, não deixa testamento conhecido e era eleitor em Jacareí-SP.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede da
Comarca de Jacareí SP (CNS 115451)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou
fé.

Jacareí, 24 de abril de 2015

Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira

Município de Jacareí - SP

Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160

cartorio@rcjacarei.org
12-3952-4948

Janaina Arantes Godoy de Camargo
ESCREVENTE AUTORIZADA

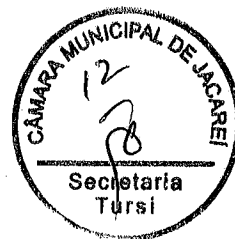
Isenta de Emolumentos - Primeira Via
Janaina Arantes Godoy de Camargo

11545-1-AA 000037001

11545-1-036001-039000-0315



SEXTA LEGISLATURA – DE 1969 A 1972
O Hino de Jacareí e o novo prédio da Câmara



Presidentes: Gil Milício de Souza (69), Benedicto Sergio Lencioni (70-71), Ruy Brasileiro de Siqueira Filho (72).

Vereadores: Aristides Neto Pelodan, Benedito Alves de Azevedo, Geraldo Augusto da Silva Filho, Hélio Válio, Jorge Rodrigues de Araújo, José Christovão Arouca, José Massamiti Narita, José Moreira Rocha, Miguel Raspa e Sérgio Esper.

Suplentes que assumiram: Dirceu Junqueira de Souza, Francisco Hodo Vieira da Rosa, Gilmar Pinto de Oliveira, Francisco Saldão Neto e José Guardia Filho.

Prefeito: Malek Assad.

Vice-Prefeito: Geraldo Braga

Em 1970, a Câmara de Jacareí mudou-se em definitivo para a Praça dos Três Poderes.

Lei No. 1252 de 27/06/69

Torna oficial o Hino de Jacareí

Letra de Mendes Silva – Música de Messias Santos

“Antônio Afonso, homem eterno

O fundador, o pai, o herói

Deste torrão gentil e mui tenro que a grandeza da Pátria constrói!

Berço puro de filhos brilhantes

tradição de inegável valor

Teu passado foi feito de instantes

De trabalho, de força e de amor

Estrôfio

“Morada do Progresso”

Luto por ti – cidade paz



Jacareí!

E bem sei que o futuro não dista
Novamente serás
Grande Atenas Paulista

II

És terra e a todos encanta

- E ver teu rio Paraíba Altaneiro
é perceber que o vento nos canta
grande ventura de ser brasileiro!

Os teus bairros tranqüilos serenos, tuas praças e teus cidadãos
Que são negros, são loiros, morenos
Sempre iguais como puros irmãos

Estríbilho

E a tua alma é um sonho brilhante
Pra conduzir teu povo feliz!

És bela flor do Vale gigante

Bem como orgulho deste país!

Lar de escola, de fé, de igrejas

De comércio tão firme e leal!

Lar da indústria, é preciso que sejas

Deste vale a incommon capital!

Estríbilho.

Lei No. 1275 de 03/09/69

Cria a guarda mirim.

Lei No. 1282 de 16/09/69

Proíbe as funerárias de deixarem caixões em exposição nas lojas. Todas deverão colocar na entrada vidros opacos, de cores preta ou roxa.



Lei No. 1348 de 30/03/70

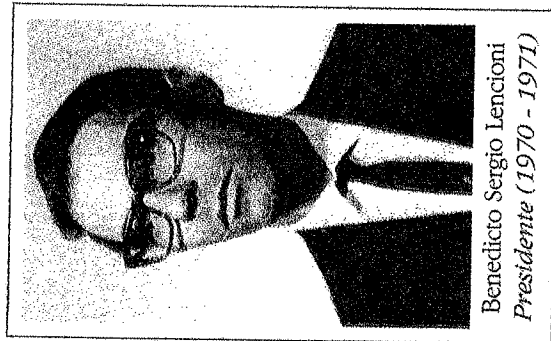
Autoriza a prefeitura a designar verbas para a participação da cidade no programa Cidade contra Cidade, de Silvío Santos.

No dia 15 de novembro de 1971, a Câmara Municipal de Jacaré ganhou prédio novo e passou a se chamar "Palácio 31 de Março".

O prefeito Malek Assad, ao discursar da tribuna durante a festa, ressaltou a construção feita inteiramente com recursos do próprio Município. O presidente da Câmara, vereador Benedicto Sérgio Lencioni, em sua apresentação, lembrou a inauguração dos prédios da Prefeitura e Fórum. "Esta inauguração completa o tripé sobre o qual assenta a vida político-administrativa de nosso município", disse.

31/08/69 à 31/10/69 – Uma nova Junta Militar assumiu o governo por dois meses, reformou a Constituição e abriu o Congresso depois de dez meses.





VEREADORES



José Massamiti Narita



Sérgio Esper



José Christóvão Arouca



Miguel Raspa

VEREADORES



Jorge Rodrigues de Araújo



José Moreira Rocha



SUPLENTES





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Antonele Marmo

Vereador-PT



Ofício nº 053/2016 – VAM>Ifcv

Jacareí, 11 de março de 2016.

Referência: informação cadastral

URGENTE

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, os necessários préstimos, junto a secretaria competente, para que sejamos informados se já existe no Município alguma via denominada **JOSÉ MOREIRA ROCHA**.

De fato, a informação tem por objetivo instruir propositura que homenageará o referido munícipe.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.


ANTONELE MARMO
VEREADOR-PT

Secretaria de Governo

11 MAR. 2016

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HAMILTON RIBEIRO MOTA

DDº PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ

NESTA

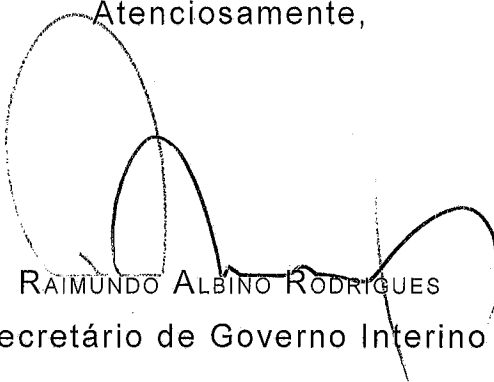
Ofício nº 215/2016-SG

Jacareí, 15 de março de 2016.

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício 053/2016 – GVAM, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não há no rol de logradouros a denominação “José Moreira Rocha”.

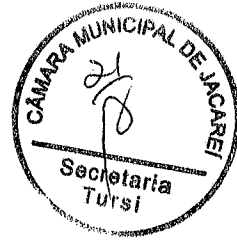
Atenciosamente,

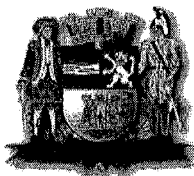

RAIMUNDO ALBINO RODRIGUES
Secretário de Governo Interino

A Sua Excelência o Senhor,
ANTONELE MARMO
Vereador de Jacareí – SP.

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
16040	RUA QUATRO	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16055	RUA SETE	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16035	RUA TRÊS	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
16000	RUA CATORZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15980	RUA DEZ	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16005	RUA DEZESSEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16010	RUA DEZESSETE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15990	RUA DOZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15975	RUA NOVE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15970	RUA OITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15985	RUA ONZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15950	RUA QUATRO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15960	RUA SEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15965	RUA SETE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15945	RUA TRÊS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15995	RUA TREZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
15674	RUA DOIS	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15673	RUA HUM	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 023 DE 15/03/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Rua Vereador José Moreira Rocha

AUTORIA: Vereador Antonele Marmo

PARECER Nº 472016/CJL/WTBM

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação Rua Vereador José Moreira Rocha.

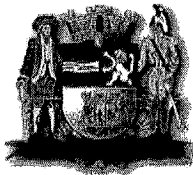
O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

Assim, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE CONSULTORIA JURÍDICA



II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

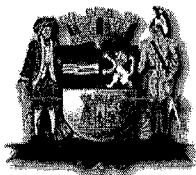
§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

Foram juntados ao processo cópias da certidão de óbito, de documento pessoal, fotos do homenageado e sua biografia, bem como documentos emitidos pela Municipalidade.

A matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

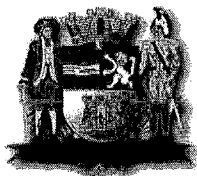
Considerando que os documentos apresentados atendem aos requisitos legais; que existe legitimidade de iniciativa; e que a análise do mérito do projeto é de alçada dos N. Vereadores, cabendo a esta Consultoria Jurídica somente analisar as condições jurídicas para a tramitação; entendemos que a presente propositura está em condições de ser processada.

O projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

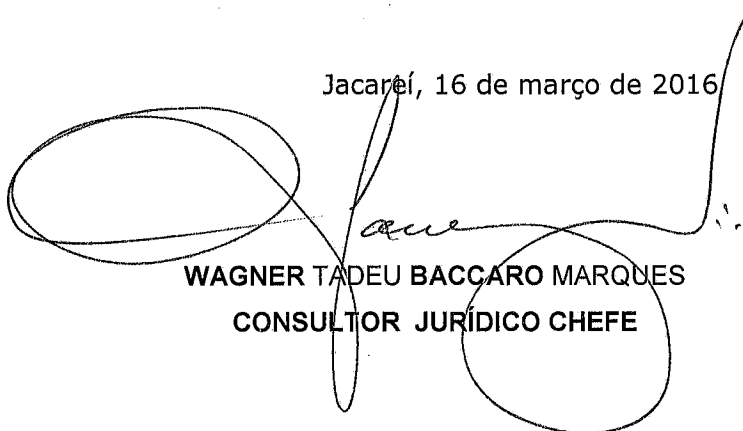
§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o *caput* deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensão por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

É o parecer. Encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 16 de março de 2016



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE